



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**Projeto de Lei nº 10
De 23 de março de 2.022**

“Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências”.

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do quadro do magistério, no percentual total de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento) dividido em 2 parcelas, que serão incorporadas ao vencimento base da seguinte forma:

I - Percentual de 17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento), sobre os respectivos vencimentos-base atual incidentes, retroativamente, a 01/01/2022, conforme Anexo I da presente Lei;

II - Percentual de 13,28% (treze virgula vinte e oito por cento) sobre os respectivos vencimentos-base dos cargos já incorporado o índice do inciso anterior, incidentes a partir de 01/10/2022, conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 2º Ficam alteradas as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela constante no Anexo Único.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Porto Murtinho/MS, 23 de março de 2.022.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

**Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Anexo I
Projeto de Lei nº 10
De 23 de março de 2.022

PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	1.697,39	2.546,08	2.970,43	3.394,78
B=1,10	1.867,12	2.800,69	3.267,47	3.734,25
C=1,15	1.951,99	2.927,99	3.415,99	3.903,99
D=1,20	2.036,86	3.055,30	3.564,51	4.073,73
E=1,25	2.121,73	3.182,60	3.713,04	4.243,47
F=1,30	2.206,60	3.309,91	3.861,56	4.413,21
G=1,35	2.291,47	3.437,21	4.010,08	4.582,95
H=1,40	2.376,34	3.564,51	4.158,60	4.752,69

TECNICO PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,5	1,75	2
A=1,00	5.092,17	5.940,86	6.789,56
B=1,10	5.601,38	6.534,95	7.468,51
C=1,15	5.855,99	6.831,99	7.807,99
D=1,20	6.110,60	7.129,03	8.147,47
E=1,25	6.365,21	7.426,08	8.486,95
F=1,30	6.619,82	7.723,12	8.826,42
G=1,35	6.874,42	8.020,16	9.165,90
H=1,40	7.129,03	8.317,21	9.505,38

PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	3.394,78	5.092,17	5.940,86	6.789,56
B=1,10	3.734,25	5.601,38	6.534,95	7.468,51
C=1,15	3.903,99	5.855,99	6.831,99	7.807,99
D=1,20	4.073,73	6.110,60	7.129,03	8.147,47
E=1,25	4.243,47	6.365,21	7.426,08	8.486,95
F=1,30	4.413,21	6.619,82	7.723,12	8.826,42
G=1,35	4.582,95	6.874,42	8.020,16	9.165,90
H=1,40	4.752,69	7.129,03	8.317,21	9.505,38

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,9	2,15
A=1,00	5.601,38	6.450,08	7.298,77
B=1,10	6.161,52	7.095,09	8.028,65
C=1,15	6.441,59	7.417,59	8.393,59
D=1,20	6.721,66	7.740,09	8.758,53
E=1,25	7.001,73	8.062,60	9.123,47
F=1,30	7.281,80	8.385,10	9.488,41
G=1,35	7.561,87	8.707,61	9.853,34
H=1,40	7.841,94	9.030,11	10.218,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Anexo II
Projeto de Lei nº 10
De 23 de março de 2.022

PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	1.922,82	2.884,23	3.364,93	3.845,64
B=1,10	2.115,10	3.172,65	3.701,42	4.230,20
C=1,15	2.211,24	3.316,86	3.869,67	4.422,48
D=1,20	2.307,38	3.461,07	4.037,92	4.614,76
E=1,25	2.403,52	3.605,28	4.206,16	4.807,05
F=1,30	2.499,66	3.749,49	4.374,41	4.999,33
G=1,35	2.595,80	3.893,71	4.542,66	5.191,61
H=1,40	2.691,94	4.037,92	4.710,90	5.383,89

TECNICO PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,5	1,75	2
A=1,00	5.768,46	6.729,87	7.691,28
B=1,10	6.345,30	7.402,85	8.460,40
C=1,15	6.633,72	7.739,35	8.844,97
D=1,20	6.922,15	8.075,84	9.229,53
E=1,25	7.210,57	8.412,33	9.614,10
F=1,30	7.498,99	8.748,83	9.998,66
G=1,35	7.787,42	9.085,32	10.383,22
H=1,40	8.075,84	9.421,81	10.767,79

PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	3.845,64	5.768,46	6.729,87	7.691,28
B=1,10	4.230,20	6.345,30	7.402,85	8.460,40
C=1,15	4.422,48	6.633,72	7.739,35	8.844,97
D=1,20	4.614,76	6.922,15	8.075,84	9.229,53
E=1,25	4.807,05	7.210,57	8.412,33	9.614,10
F=1,30	4.999,33	7.498,99	8.748,83	9.998,66
G=1,35	5.191,61	7.787,42	9.085,32	10.383,22
H=1,40	5.383,89	8.075,84	9.421,81	10.767,79

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,9	2,15
A=1,00	6.345,30	7.306,71	8.268,12
B=1,10	6.979,83	8.037,38	9.094,93
C=1,15	7.297,10	8.402,72	9.508,34
D=1,20	7.614,36	8.768,05	9.921,75
E=1,25	7.931,63	9.133,39	10.335,15
F=1,30	8.248,89	9.498,73	10.748,56
G=1,35	8.566,16	9.864,06	11.161,97
H=1,40	8.883,42	10.229,40	11.575,37